



Rubiataba

PREFEITURA

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 52/2026

Processo: 1618/2026

Interessado: Município de Rubiataba

Modalidade: Inexigibilidade- Credenciamento

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para outorga de permissão de uso de espaço público, a título gratuito e precário, para implantação, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária de relógios digitais urbanos com termômetro, dupla face, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXIV, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;

Estão presentes:

Processo 1618/2026- Município de Rubiataba

Solicitação nº 27065- realizada pelo Prefeito Municipal- Weber Sivirino da Costa. Ressalta-se que a assinatura da autoridade competente constitui requisito formal indispensável para a validade do ato administrativo, conferindo legitimidade, autenticidade e regularidade à manifestação de vontade.

Documento de Formalização de Demanda: Conta nos autos o Documento de Formalização de Demanda.

Estudo Técnico Preliminar: Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Termo de Referência: Consta nos autos o Termo de Referência.

Levantamento de preços: Considerando que o presente procedimento trata de credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público, a título gratuito e precário, sem geração de ônus financeiro ao Município, não se aplica a realização de levantamento de preços ou estimativa de despesa, tendo em vista que todos os encargos relativos à implantação, instalação, operação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas.

Declaração quanto à inexistência de impacto orçamentário-financeiro: O Secretário Municipal de Finanças Sr. Rubens Antônio de Oliveira Júnior, declara que o objeto do presente credenciamento não acarretará qualquer ônus financeiro ao Município, inexistindo impacto orçamentário-financeiro, bem como a necessidade de previsão de dotação orçamentária, tendo em vista a ausência de custos para a Administração Pública.



Rubiataba

PREFEITURA

Termo de Autuação: O Agente de Contratação autua o processo como Inexigibilidade de Licitação, sob o Nº 008/2026.

Minuta do Contrato: Verificou-se que consta nos autos a minuta contratual, contemplando cláusulas essenciais da contratação.

Autorização: O Prefeito Municipal – Weber Sivirino da Costa, autorizou abertura do processo administrativo de licitação.

Decreto de nomeação da Comissão de Licitação: Constanos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação de Pregoeiros Oficiais, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 53 datado de 19 de fevereiro de 2025 que designa Servidor Municipal para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Parecer Jurídico: Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, com recomendações de adequação formal, especialmente quanto ao enquadramento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, padronização terminológica e atualização das referências temporais nos documentos do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação limita-se à análise formal do procedimento e que há Parecer Jurídico favorável com recomendações, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que previamente observadas e implementadas as adequações apontadas pela Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Retornem-se os autos a Comissão de Licitação.

Rubiataba aos 02 dias do mês de março de 2026.

Jovair Antônio de Lima
Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno